SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS
FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 19 de Julho de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO VIII | Nº 1860

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº553

PORTARIA FMS Nº553/2018 - 18 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor OLIVEIRA SOUZA FLEURY, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 959.014.691-00, a realizar viagem à cidade de JALES-SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes, para realização de retorno, exames e consultas médicas; conduzindo o veiculo: GOL – PLACA: OGV:8919, com saída no dia: 16/07/2018 com retorno para o dia: 18/07/2018, devendo receber a liberação de recursos referente a 05 alimentações no valor de R$175,00. Despesas com 02 pernoites no valor de R$160,00. Despesas com 01 abastecimento no valor de R$230,00. Totalizando o valor deR$ 565,00 *(quinhentos e sessenta e cinco reais).*
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (18/07/2018).

JOSÉ LOURENÇO B. L. MARIN
Secretário de Saúde

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2017 / 2018

Presidente: Haroldo Naves Soares - Campos Verdes

1º Vice Presidente: Francisco Alves de Sousa Junior - Teresópolis de Goiás

2º Vice Presidente: José da Silva Faleiro - Silvânia

Diretor Administrativo: Haicer Sebastião Pereira Lima - Iaciara

Diretor Adm Substituto: Nélio Pontes da Cunha - São Miguel do Araguaia

Diretor Financeiro: Eurípedes Moreira da Silva - Gouvelândia

Diretor Financ Substituto: Flavio Junior Vilela - Arenópolis

Diretor da EGP: Reila Aparecida Naves de Farias - Turvelândia

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Roberta Cristina da Silva Carvalho
Código Identificador:CAD185F2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº554

PORTARIA FMS Nº. 554/2018 - 18 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor ELIZEU DE OLIVEIRA BISPO,motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº. 085.056.968-08, por realizar viagem à cidade de CAMPO GRANDE-MS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar família de paciente que encontrasse internada em hospital na cidade de CAMPO GRANDE –MS, conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA- SAVEIRO-PLACA: PRI-4798, com saída no dia: 16/07/2018e retorno para o dia: 17/07/2018 devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente a despesas com viagem discriminadas da seguinte forma: Despesas com 03 alimentação no valor de R$105,00. Despesas com pedágio no valor de R$12,00. Despesas com 02 pernoites no valor de R$160,00. Despesas com 01 abastecimento no valor de R$150,00. Totalizandoo valor de R$427,00*(quatrocentos e vinte e sete reais)*, discriminados da seguinte forma:
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (18/07/2018).

JOSÉ LOURENÇO B. L. MARIN
Secretário de Saúde

Publicado por:
Roberta Cristina da Silva Carvalho
Código Identificador:48E386BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 555

PORTARIA FMS Nº 555/2018 18 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - RESSARCIR o servidor SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA , motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº501.956.541-53, Referente a abastecimento de veículo devido a viagem, a cidade de GOIÂNIA-GO, à serviço da Secretaria Municipal

de Saúde, PORTARIA FMS Nº 534/2018, 09 de julho de 2018, com saída no dia 08/07/2018, e retorno no dia 09/07/2018, devendo receber a liberação de recursos referente a 02 alimentações no valor de R$70,00. Despesas com 01 pernoite no valor de R$80,00. Totalizando o valor de R$ 150,00 *(cento e cinqüenta reais).*
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (18/07/2018).

JOSÉ LOURENÇO B. L. MARIN
Secretário de Saúde
Portaria 002/2017

Publicado por:
Roberta Cristina da Silva Carvalho
Código Identificador:E9789142

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº556

PORTARIA FMS Nº 128/2018 - 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 501.956.541-53, por realizar viagem até a cidade de JATAI-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar o paciente: CLAUDIO FRANCISCO DA SILVA para realização tratamento clínico especializado(hemodiálise), com saída no dia: 03/07/2018, com retorno previsto para o mesmo dia , conduzindo o veículo: AMBULÂNCIA FIAT STRADA - PLACA: NVR-7093, devendo receber a liberação de recursos referente a 01 alimentação no valor de R$35,00. Totalizando o valor o valor de R$ 35,00 *(trinta e cinco reais)*, discriminados da seguinte forma:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (18/07/2018).

JOSÉ LOURENÇO B. L. MARIN
Secretário de Saúde
Portaria 002/2017

Publicado por:
Roberta Cristina da Silva Carvalho
Código Identificador:88448A8D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N°557

PORTARIA FMS Nº 557/2018 - 18 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 501.956.541-53, por realizar viagem até a cidade de JATAI-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar o paciente: CLAUDIO FRANCISCO DA SILVA para realização tratamento clínico especializado (hemodiálise), com saída no dia: 26/06/2018, com retorno previsto para o mesmo dia , conduzindo o veículo: AMBULÂNCIA FIAT STRADA - PLACA: NVR-7093, devendo receber a liberação de recursos referente a 01 alimentação no valor de R$35,00. Totalizando o valor de R$ 35,00 *(trinta e cinco reais)*, discriminados da seguinte forma:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (18/07/2018).

JOSÉ LOURENÇO B. L. MARIN
Secretário de Saúde
Portaria 002/2017

Publicado por:
Roberta Cristina da Silva Carvalho
Código Identificador:BED996CC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº558

PORTARIA FMS Nº 558/2018 - 18 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor ELIZEU DE OLIVEIRA BISPO, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº. 085.056.968-08, por realizar viagem à cidade de JATAÍ GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para buscar o paciente: LUZIA MARIA DA COSTA, que recebeu alta hospitalar, conduzindo o veiculo AMBULÂNCIA SAVEIRO – PLACA PRI-4798, com saída no dia 14/07/2018 e retorno para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente a 01 alimentação no valor de R$ 35,00. Totalizando o valor de R$35,00 *(trinta e cinco reais)*, discriminados da seguinte forma:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (18/07/2018).

JOSÉ LOURENÇO B. L. MARIN
Secretário de Saúde

Publicado por:
Roberta Cristina da Silva Carvalho
Código Identificador:A1F5BC75

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO N. 090/2018, DE 18 DE JULHO DE 2018.

"Dispensa Licitação para contratação de empresa para FORNECIMENTO DE ACESSO A FERRAMENTA DE PESQUISA DE PREÇOS e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO, que a presente contratação visa antender a coleta de informação banco de preços para manutenção da Secretaria Municipal de Administração de Mara Rosa – Goiás;

CONSIDERANDO que trata-se de serviço essencial, continuado e a possibilidade de sua interrupção causa prejuízos a administração;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I E III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666./93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a deceleração de dispensa na contratação de serviços com valor reduzido para coleta de informação banco de preços para manutenção da Secretaria Municipal de Administração de Mara Rosa – Goiás.

DECRETA:

Art. 1° - Fica dispensada a licitação para contratação de Empresa para FORNECIMENTO DE ACESSO A FERRAMENTA DE PESQUISA DE PREÇOS pela empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 07.797.967/0001-95, situada na Rua Lourenço Pinto, 196, Andar 03, Conj 30, Curitiba - Paraná, neste ato representada pelo Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n. 574.460.249-68, portador do RG n. 4.086.763-5, residente e domiciliado na Rua Joaquim Silveira da Motta, n° 296, Curitiba - Paraná.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor total de R$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais), não ultrapassando o ano de 2018, em favor da empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA,** com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma da lei.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, para assinar o contrato de prestação de serviços em 05 (cinco) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mara Rosa, aos 18 dias do mês de julho de 2018.

FLÁVIO BATISTA DE SOUSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:C7E734E7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES – mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 01/08/2018, às 08:15 horas, na sede da Fundação, sito na Rua 22 s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros – GO; licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item (Ata de Registro de Preço), destinada **ao registro de preços para a aquisição de mobiliário, para atender às necessidades da Unidade de Trindade, do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, conforme as especificações descritas no Edital e seus anexos.** Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo, na sede da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior no horário de expediente, das 07h às 17 horas, em dias úteis, ou no sitio:www.fimes.edu.br.

Mineiros/GO, 18 de julho de 2018.

LIOMAR ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D386D1BB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONVÊNIO – 2018022223

Nº. DO PROCESSO: 2018022223
CONVENENTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 14.969.199/0001-75.
CONVENIADA: A **ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA RESGATANDO VIDAS**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob n° 09.107.844/0001-00.
OBJETO: Tem como objeto o repasse para viabilizar o pagamento de aquisição de bens e manutenção da conveniada.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e tem como termo final a data do dia **31 de dezembro de 2018.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
PUBLICAÇÃO: Incumbirá o Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios, em obediência a Lei Municipal nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 16 de julho de 2018.

IVANE CAMPOS MENDONÇA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:83A86286

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2018023763

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade auxiliar/técnico de enfermagem, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto à UPA;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a

licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 11 de dezembro de 2017, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 11 de dezembro de 2017, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **LUCIMAR BATISTA MARTINS**, brasileira, casada, auxiliar de enfermagem, nascida em 10 de outubro de 1981, inscrito no CPF sob o nº 990.779.141-53, no CI/RG sob o nº 4524404 DGPC-GO, COREN/GO sob o n° 000.592.985 AE, e no PIS/PASEP sob o n° 130.16443.31-6, residente e domiciliado na Rua João Francisco Pereira, Qd. 38, Lt. 12-A, Setor Cruvinel, Mineiros - GO, fone (64) 9.9989-9956, visando à prestação de serviços na especialidade de auxiliar/técnico de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 16/07/2018 a 31/12/2018, com possibilidade de prorrogação, no valor global estimado em **R$ 9.960,00 (noventa mil novecentos e sessenta reais)**.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 16 de julho de 2018.

CLEUSEDMA BARBOSA SOUSA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B1308F99

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE AUXILIAR/TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº. DO PROCESSO: 2018023763
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: LUCIMAR BATISTA MARTINS, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 990.779.141-53.
OBJETO: Prestação de serviços de técnico de enfermagem, sob o regime de viagens de acompanhamento, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto à Unidade de Pronto Atendimento (UPA), de Mineiros/GO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 11 de dezembro de 2017, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 16 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 16 de julho de 2018.

CLEUSEDMA BARBOSA SOUSA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7742F62B

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE TURBIDÍMETRO E COLORÍMETRO

Nº. DO PROCESSO: 2017021933
MODALIDADE LICITATORIA: ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ n° 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa HEXIS CIENTÍFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.276.010/0001-10.
OBJETO: Aquisição de turbidímetro e colorímetro portátil.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e tem como termo final a data de 31 de dezembro de 2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
PUBLICAÇÃO: Incumbirá o Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios, em obediência a Lei Municipal nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 10 de julho de 2018.

ANTÔNIO VIEIRA DE CARVALHO
Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C4D6436B

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2017021933

O GESTOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, no uso das atribuições e competências a si conferidas, nos termos que dispõe o art.43, VI da Lei Federal 8666/93, e;
CONSIDERANDO que o presente procedimento licitatório se dera conforme os regramentos da Lei de Licitação e Contratos (Lei Federal 8.666/93), e ainda em conformidade com a Lei 10.520/2002 (Lei do Pregão);
CONSIDERANDO a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações, designada através do Decreto nº 133 de abril de 2016 informando que as duas sessões restaram desertas e pareceres favoráveis exarados pela Procuradoria do SAAE;
CONSIDERANDO que o objeto licitado no âmbito do Processo Administrativo nº 2017021933, referente ao Pregão Presencial nº 126/2017, a saber "aquisição de turbidímetro e colorímetro em atendimento às necessidades do laboratório do SAAE" restaram frustrados;
CONSIDERANDO que o laboratório do SAAE necessita do turbidímetro e colorímetro para realizar as análises de qualidade da água bem como em atendimento à notificação nº 7141 da Superintendência de Vigilância da Saúde do estado de Goiás;
CONSIDERANDO que a empresa preenche os requisitos exigidos pelo Edital de Licitação para a aquisição pretendida;
CONSIDERANDO que o preço a ser pactuado encontra-se compatível com o praticado o mercado bem como com o parâmetro de preço constante do processo licitatório, sem que venha a apresentar prejuízo ao SAAE
DECLARA:
I – Dispensada a licitação e em consequência se realize a contratação por inexigibilidade de licitação fundamentado no art. 24, inciso V da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações com a empresa HEXIS CIENTÍFICA LTDA., inscrita no CNPJ nº 53.276.010/0001-10com valor total de R$16.291,66 (dezesseis mil duzentos e noventa e um

reais e sessenta e seis centavos) conforme proposta de preço apresentada.

Mineiros-GO, 10 de julho de 2018

ANTÔNIO VIEIRA DE CARVALHO
Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C1A2DB7E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 181/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: ROYAL MED. HOSPITALAR LTDA ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA (NÃO INCLUSOS NA RENAME).
VALOR GLOBAL: R$ 95.200,00 (NOVENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 11/05/2018 À 31/12/2018
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018 - SRF
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 18 DE JULHO DE 2018

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:6BBEF83A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 182/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: AMP COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA (NÃO INCLUSOS NA RENAME).
VALOR GLOBAL: R$ 175.040,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL E QUARENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 11/05/2018 À 31/12/2018
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018 - SRF
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 18 DE JULHO DE 2018

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:B1A81110

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 183/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA (NÃO INCLUSOS NA RENAME).
VALOR GLOBAL: R$ 48.200,00 (QUARENTA E OITO MIL E DUZENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 11/05/2018 À 31/12/2018
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018 - SRF
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 18 DE JULHO DE 2018

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:C9D9F47C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 184/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 184/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: REOBOTE HOSPITALAR LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA (NÃO INCLUSOS NA RENAME).
VALOR GLOBAL: R$ 84.451,00 (OITENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS).
VIGÊNCIA: 11/05/2018 À 31/12/2018
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018 - SRF
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 18 DE JULHO DE 2018

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:BDA16A7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 185/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA (NÃO INCLUSOS NA RENAME).
VALOR GLOBAL: R$ 226.190,00 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL E CENTO E NOVENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 11/05/2018 À 31/12/2018
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018 - SRF
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 18 DE JULHO DE 2018

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:8642C7DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 186/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA (NÃO INCLUSOS NA RENAME).
VALOR GLOBAL: R$ 51.934,00 (CINQUENTA E UM MIL NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).
VIGÊNCIA: 11/05/2018 À 31/12/2018
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018 - SRF
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 18 DE JULHO DE 2018

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:24EEBC64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 187/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA (NÃO INCLUSOS NA RENAME).
VALOR GLOBAL: R$ 104.200,00 (CENTO E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 11/05/2018 À 31/12/2018
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018 - SRF
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 18 DE JULHO DE 2018

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:E78FBA0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 190/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 190/2018
CONTRATANTE: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ABADIÂNIA.
CONTRATADO: MAIK DOUGLAS RABELO DE SOUSA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE QUÍMICA, AFIM DE REALIZAR ANÁLISES DE ÁGUAS COLETADAS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO (ETA).
VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/07/2018 À 31/12/2018
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2018 - SRP.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 18 DE JULHO DE 2018

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:150948D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE

MODALIDADE: EDITAL DE CREDENCIAMENTO 005/2018
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE: ENFERMEIRO; TÉCNICO EM ENFERMAGEM; ASSISTENTE SOCIAL, CIRURGIÃO DENTISTA; PSICÓLOGO E MÉDICOS NAS SEGUINTES ESPECIALIDADES: CLÍNICO, GINECOLOGISTA, PLANTONISTAS, DE ACORDO COM OS TERMOS DE REFERÊNCIA, ELABORADOS PELA GESTORA DA SMS:
MODALIDADE: PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

INSCRIÇÕES (ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO), INICIANDO AS 08:00 HORAS DO DIA 19/07/2018, ENCERRANDO AS 17:30HS, DO DIA 01/08/2018, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA DE ABADIÂNIA-GO.
ABERTURA DOS ENVELOPES, DIA 02/08/2018 AS 14:00 HORAS.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113.

ABADIÂNIA, 18 DE JULHO DE 2018.

AGNALDO RODRIGUES DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:A2CCA5F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2018-SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, DEVIDAMENTE DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO GESTOR DA SEAPLAN
DATA: 31/07/2018 às 09:00hs.

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

Abadiânia, 18 de julho de 2018.

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:36093509

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2018-SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS, DEVIDAMENTE DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO GESTOR DA SEAPLAN
DATA: 01/08/2018 às 09:00hs.

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

Abadiânia, 18 de julho de 2018.

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:096F3B25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2018-SRP - REPETIÇÃO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA A LIMPEZA DAS PISCINAS DA ENA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA GESTORA DA SEMAS.
DATA: 02/08/2018 ÀS 10:00HS

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

Abadiânia, 18 de julho de 2018

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:D4B4B26C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2018-SRP - REPETIÇÃO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SETRAN
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (EM MÃO DE OBRA), NAS MÁQUINAS PESADAS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO GESTOR DA SETRAN.
DATA: 02/08/2018 ÀS 09:00HS
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

Abadiânia, 18 de julho de 2018

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:E5F14BC9

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado, Edital n. 001/2017.

A PREFEITA DE BONÓPOLIS/GO, ESTADO DE GOIÁS*, no uso de suas atribuições legais,* ***CONVOCA*** *a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado, Edital n. 001/2017, para se apresentar na Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Recursos Humanos, impreterivelmente no prazo de até o* ***dia 30 de Julho de 2018*** *das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min para formalizar sua admissão munida dos seguintes documentos: a) Cópia da Carteira de Identidade e CPF; b) Cópia do Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento; c) Certidão de Quitação Eleitoral; d) Certificado de Reservista ou de Dispensa (para homens); e) Comprovante de Endereço Residencial; f) Certificado de Conclusão do Curso de Habilitação ou Escolaridade; g) Declaração da não existência de acúmulo de Cargos Públicos; h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela comarca do Município; i) Atestado de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo por médico do Município; j) 02 fotos 3x4 atualizadas.*
Deve se apresentar, impreterivelmente até o dia e horários supramencionados neste, a partir da publicação deste ato, a seguinte candidata aprovada no cadastro de reserva, conforme tabela abaixo:

Ordem	*Inscrição*	*Candidata*	*Prova Objetiva*	*Classificação*
04	*77670*	*WESLAINE FREIRE DE OLIVEIRA*	*32*	***Aprovado/reserva***

A presente convocação será publicada no Placar e site da prefeitura em www.bonopolis.go.gov.br, Diário Oficial do Estado de Goiás e Jornal de Grande Circulação.

Bonópolis, 17 de Julho de 2018.

CRISTINA BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA MOURA
Prefeita de Bonópolis

Publicado por:
Weslaine da Silva
Código Identificador:F8900596

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato – Pregão Presencial 027/2018
Contrato nº 050/2018/ADM

Contratante: Município de Mundo Novo
Objeto: Aquisição de Câmeras e Equipamentos de Monitoramento para implantação de sistema de Monitoramento por CFTV em Ruas e Avenidas do Município de Mundo Novo - Goiás, conforme Convênio nº 2018-00311 celebrado entre o Município de Mundo Novo e a Secretaria de Estado de Governo de Goiás
Contratada: FERNANDO DE JESUS ALVES CNPJ 21.944.297/0001-13
Valor R$ 149.559,11
Data da assinatura do contrato: 17/07/2018.
Vigência do Contrato: 17/07/2018 a 31/12/2018

Mundo Novo – Goiás, 17 de julho de 2018

MARCOS DAYREL DELABONA
Superintendente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:5F048946

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato – Pregão Presencial 028/2018
Contrato nº 051/2018/ADM

Contratante: Município de Mundo Novo
Objeto: Aquisição de Um Ônibus Rodoviário, Zero KM, através de Convênio nº 2018-00338 celebrado entre o Município de Mundo Novo e a Secretaria de Estado de Governo de Goiás
Contratada: MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA CNPJ 05.440.065/0001-71
Valor R$ 446.000,00
Data da assinatura do contrato: 17/07/2018.
Vigência do Contrato: 17/07/2018 a 31/12/2018

Mundo Novo – Goiás, 17 de julho de 2018

MARCOS DAYREL DELABONA
Superintendente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:83C08F06

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO 126

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2018

Processo de Contratação por meio de Edital de Chamamento nº 01/2018

Credenciantante:	**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Praça Cívica, n° 01, Setor Justiniano, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 10.842.697/0001-00**,** representado pelo(a) gestor(a) Sr. JONATAN HENRIQUE DE SOUZA, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, portador do RG de n° 5139426 SPTC-GO, e do CPF n° 023.076.821-04.

Credenciado:	**ANA LÙCIA DA SILVA**, brasileira, Técnica em Enfermagem, portadora da Carteira de Identidade n° 4521938 DGPC-GO e do CPF n° 984.336.871-15.
Objeto:	Contratação de profissional Técnico em Enfermagem.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 606,66 (Seiscentos e seis reais e sessenta e seis centavos).**
Dotação:	**MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 05 0507 10 301 0701 2037 319034 (114) 20180258**
Data da assinatura:	18/07/2018
Prazo de vigência:	18/07/2018 a 31/07/2018

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 18 de julho de 2018.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:5CB4085D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 291

PORTARIA Nº 291, DE 18 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, conduzindo a paciente Chaira Duarte Silva, para um procedimento de PAAF Tireoide, no dia **19 de julho de 2018**;

Considerando, assim, que o servidor **Nercivano Goulart de Andrade**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Nercivano Goulart de Andrade**, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 547.357.341-04, conta nº: 550153-9,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (Noventa reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (Noventa reais**), **conduzindo a paciente Chaira Duarte Silva, para um procedimento de PAAF Tireoide**, no dia 19 de julho de 2018, com horário previsto para saída às 06h00min do dia 19/07 e retorno previsto para as 16h00min do dia 19/07.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de julho de 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:74764811

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS (PASSEIO PUBLICO).

2º TERMO ADITIVO Nº. 0502/2018.

CONTRATO Nº. 0489/2017.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº002/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA)**,** inscrita no CNPJ sob o nº: 25.107.657/0001-83, representado neste ato pelo Secretario Municipal de Infraestrutura o Srº. SAMOEL ALVES LIMA.
CONTRATADO: DTC - DI ALMEIDA TRANSPORTADORA E CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº37.019.452/0001-25.
OBJETO: Construção de calçadas (passeio publico).
VALOR TOTAL: O valor global estimado do termo aditivo é de R$448.962,92 (Quatrocentos e quarenta e oito mil e novecentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorogação da vigencia contratual por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: em 01 de junho de 2018.

Turvelândia - GO, em 18 de julho de 2018.

SAMOEL ALVES LIMA
Secretario Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Lyla Tatiane de Faria Thomáz
Código Identificador:C622F206

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 020/2018

Processo nº 2018010637
Origem: Pregão Presencial nº 066/2018

Validade: A ARP terá validade por um período de 12 (doze) meses

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, situada à 4ª Avenida, Pç. Coronel Carrijo, nº 13, Centro, Mineiros-GO, neste ato representado por sua Gestora, Srª. **Rosângela Rezende Amorim**, Secretária Municipal de Saúde, assim designada pelo Decreto nº 004/2013; órgão do **Município de Mineiros-GO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, representado pelo Gestor Municipal, Sr. Aleomar de Oliveira Rezende, assim designado pelo Decreto nº 026/2013, assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município de Mineiros, Dr. Celismar Ferreira Borges Alves, nomeado pelo Decreto nº 001/2013, com **Fundamento** no **PREGÃO PRESENCIAL nº 066/2018**, **Processo nº 2018010637,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação

contido nos autos, Resolve lavrar nesta data e de comum acordo a presente **ATA** para **REGISTRO DOS PREÇOS,** conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da **PROMITENTE CONTRATADA,**

ITEM	EMPRESA
2.0, 13.0, 14.0, 17.0, 22.0, 23.0, 24.0	**Nome:** WENER FERREIRA - ME **CNPJ:** 07.508.571/0001-80 **Endereço:** RUA 15 QD 32 LT 05 ESQ C/ RUA 02 SETOR AURÉLIO S/N **Fone:** 6436613584 **Email:** multiplicar91@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL: **NOME:** EDMAR DONIZETE DE PAULA **RG:** 2958699 SSP/GO **CPF:** 530.235.791-72
3.0, 4.0, 5.0, 6.0, 7.0, 8.0, 9.0, 10.0, 11.0, 12.0, 16.0, 19.0, 21.0, 25.0, 27.0, 38.0	**Nome:** TOTAL SEGURANÇA EQUIP. DE PROT. E SERV. ESP. LTDA - ME **CNPJ:** 13.851.726/0001-80 **Endereço:** RUA 15 CASA 1 MACHADO 47 **Fone:** 6436618299 **Email:** totalseguranca@globo.com REPRESENTANTE LEGAL: **NOME:** LUCIANA FRANCISCA DA SILVA **RG:** 4035941 DGPC/GO **CPF:** 716.109.441-00
1.0, 15.0, 18.0, 20.0, 26.0, 28.0, 29.0, 30.0, 31.0, 32.0, 33.0, 34.0, 36.0, 37.0, 39.0, 40.0, 41.0, 42.0, 43.0	**Nome:** PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME **CNPJ:** 26.570.361/0001-67 **Endereço:** Avenida Almirante Saldanha Quadra 15A, Lote 1 Vila Marajoara 1238 **Fone:** 6233733883 **Email:** portaldistribuidorahospitalar@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL: **NOME:** Alexandre Luiz de Lima **RG:** 4354663 DGPC/GO **CPF:** 007.558.631-27

visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, cinesioterapia, eletroterapia e outros, para atender o Centro de Reabilitação, a Academia da Saúde, Atenção Básica, e o NASF- Núcleo de Apoio à Saúde da Família, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde**,** conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos;

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação.

Parágrafo Segundo: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos dos art. 6º, VIII, "b" da Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. Entregar os produtos em conformidade com as especificações do termo de referência e proposta apresentada, em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município em prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento;
II. Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como de acordo com a legislação pertinente à matéria, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
III. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos produtos ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela Contratada.
IV. A embalagem deverá garantir a proteção dos materiais durante o transporte e/ou estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e especialmente conforme determinado no instrumento convocatório.
V. Substituir às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência (anexo I), ou que apresentem vícios de qualidade ou falhas, verificadas pelo CONTRATANTE, na forma de fornecimento ou no cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
VI. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VII. A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
VIII. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 066/2018.
IX. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
X. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
XI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, frete, e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
XII. Comunicar imediatamente a Contratante toda e qualquer ocorrência relacionada a entrega dos objetos, alteração de endereço, conta bancária, e qualquer outra que seja necessária ao perfeito cumprimento do contrato;
XIII. Pagar pontualmente os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
XIV. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
XV. Permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município;

DA VIGÊNCIA E GARANTIA DA ARP

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA: Os produtos deverão possuir a *garantia mínima informada ao final de cada item (tabela Cláusula Quinta)*, contada da data de entrega, contra defeitos de fabricação ou vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas;
I - A contratada deverá apresentar quando da entrega dos materiais, como forma de comprovação da garantia mencionada no item anterior, documento equivalente;
II - Caso seja necessário a substituição de algum produto, esta deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis a partir do comunicado do município com a Contratada, e neste caso, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;
III - O ônus de substituição/correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA: O preço registrado, a quantidade e o prestador dos serviços constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	UNIDADE	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOLA DE GINÁSTICA SUÍÇA 65CM + BOMBA	Dados técnicos; Capacidade até 150 Kg (capacidade estática) Garantia 06 meses	LIVE UP LS3221	60	UND	PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME	26.570.361/0001-67	R$ 76,90	R$ 4.614,00
2	CAMA ELÁSTICA TAMPOLIM PROFISIONAL 32 MOLAS	Cama Elástica Profissional reforçada 32 molas de aço Medidas aproximadas: 20cm de altura x 93cm de diâmetro, 6 pés Peso suportado: Mínimo 120kg Garantia: 12 meses	POLIMET	15	UND	WENER FERREIRA - ME	07.508.571/0001-80	R$ 290,00	R$ 4.350,00
3	HALTER EMBORRACHADO DE 1KG	DADOS TÉCNICOS - Halter emborrachado de 1 kg. - Halteres Tipo Bola -Garantia 06 meses	ARKTUS	20	PAR	TOTAL SEGURANÇA EQUIP. DE PROT. E SERV. ESP. LTDA - ME	13.851.726/0001-80	R$ 12,10	R$ 242,00
4	HALTER EMBORRACHADO DE 2KG	DADOS TÉCNICOS -Garantia 06 meses - Halter emborrachado de 2 kg. - Halteres Tipo Bola	ARKTUS	20	PAR	TOTAL SEGURANÇA EQUIP. DE PROT. E SERV. ESP. LTDA - ME	13.851.726/0001-80	R$ 23,40	R$ 468,00
5	TORNOZELEIRA/ CANELEIRA DE 0,5KG	Tornozeleira - Peso 0,5 Kg - Confeccionado em nylon 600 capenil trançado - Enchimento com esfera de ferro; - Acabamento em viés, fecho em velcro	ARKTUS	2	PAR	TOTAL SEGURANÇA EQUIP. DE PROT. E SERV. ESP. LTDA - ME	13.851.726/0001-80	R$ 17,00	R$ 34,00
6	TORNOZELEIRA/ CANELEIRA DE 1KG	Tornozeleira - Peso 1 Kg - Confeccionado em nylon 600 capenil trançado - Enchimento com esfera de ferro; - Acabamento em viés, fecho em velcro	ARKTUS	22	PAR	TOTAL SEGURANÇA EQUIP. DE PROT. E SERV. ESP. LTDA - ME	13.851.726/0001-80	R$ 22,00	R$ 484,00
7	TORNOZELEIRA/ CANELEIRA DE 2KG	Tornozeleira - Peso 2 Kg - Confeccionado em nylon 600 capenil trançado - Enchimento com esfera de ferro; - Acabamento em viés, fecho em velcro	ARKTUS	22	PAR	TOTAL SEGURANÇA EQUIP. DE PROT. E SERV. ESP. LTDA - ME	13.851.726/0001-80	R$ 22,00	R$ 484,00
8	TORNOZELEIRA/ CANELEIRA DE 3KG	Tornozeleira - Peso 3 Kg - Confeccionado em nylon 600 capenil trançado - Enchimento com esfera de ferro - Acabamento em viés, fecho em velcro	ARKTUS	2	PAR	TOTAL SEGURANÇA EQUIP. DE PROT. E SERV. ESP. LTDA - ME	13.851.726/0001-80	R$ 28,00	R$ 56,00
9	FAIXA ELÁSTICA COR PRETA 1 METRO	Faixa Elástica cor preta em látex natural, densidade Forte Especial, medidas 1,00x12,5cmx0,1cm (C X L X A) preferencialmente da marca Thera Band	ARKTUS	12	UND	TOTAL SEGURANÇA EQUIP. DE PROT. E SERV. ESP. LTDA - ME	13.851.726/0001-80	R$ 43,00	R$ 516,00
10	FAIXA ELÁSTICA COR VERMELHO 1 METRO	Faixa Elástica cor vermelha em látex natural, densidade Forte Especial, medidas1,00x 12,5cm x0,1cm (C X L X A)	ARKTUS	12	UND	TOTAL SEGURANÇA EQUIP. DE PROT. E SERV. ESP. LTDA - ME	13.851.726/0001-80	R$ 38,00	R$ 456,00
11	FAIXA ELÁSTICA COR VERDE 1 METRO	Faixa Elástica cor verde em látex natural, densidade média, medidas 1,00x 12,5cmx0,1cm (C X L X A)	ARKTUS	12	UND	TOTAL SEGURANÇA EQUIP. DE PROT. E SERV. ESP. LTDA - ME	13.851.726/0001-80	R$ 38,00	R$ 456,00
12	FAIXA ELÁSTICA COR AMARELO 1 METRO	Faixa Elástica cor verde em látex natural, densidade leve, medidas 1,00x12,5cmx0,1cm (C X L X A)	ARKTUS	12	UND	TOTAL SEGURANÇA EQUIP. DE PROT. E SERV. ESP. LTDA - ME	13.851.726/0001-80	R$ 38,00	R$ 456,00
13	STEPS PARA GINÁSTICA	Step de 60x30x10cm Superfície: Antiderrapante com textura siliconizada Composição/Material: Emborrachado EVA Capacidade Mínima: 150KG	EVAMAX	15	UND	WENER FERREIRA - ME	07.508.571/0001-80	R$ 74,00	R$ 1.110,00
14	COLCHONETES	Dimensões (CxLxA) : 100 x 60 x 3 Material Externo: Courvin costurado e selado, fácil de limpar e impermeável. Material Interno: Espuma homogênea com espessura de aprox. 3 cm. Indicado para prática de Fitness, Fisioterapia e Alongamento.	PALÁCIO DAS ESPUMAS	100	UND	WENER FERREIRA - ME	07.508.571/0001-80	R$ 58,00	R$ 5.800,00
15	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL	Capacidade Mínima: 150kg - Divisão: 100g Desligamento automático	G-TECH CLASS	4	UND	PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME	26.570.361/0001-67	R$ 77,00	R$ 308,00
16	TRENA ANTOPOMETRICA	Trena para medição de circunferência Alta flexibilidade Sistema de trava Comp. Mín: 1,5 m	ARKTUS	16	UND	TOTAL SEGURANÇA EQUIP. DE PROT. E SERV. ESP. LTDA - ME	13.851.726/0001-80	R$ 4,70	R$ 75,20
17	ADIPÔMETRO	Corpo em alumínio com	WCS	3	UND	WENER FERREIRA - ME	07.508.571/0001-	R$ 480,00	R$ 1.440,00

		revestimento pintura epóxi preta. Cabo e protetores em nylon technyl. Ponteiras fixas em nylon technyl e molas de aço zincado. Régua com marcações em milímetros. Possui abertura de 75 mm, e molas com pressão de 10 g/mm².					80		
18	ESTADIÔMETRO PORTÁTIL	Base e Peças em ABS leve e altamente resistível Aferição: 20cm a 210 cm Graduação: 0,1 cm Peso aproximado - 2,6 kg Dimensões sem caixa: Larg 36cm x Comp 67 x Alt 13cm Cor base: Preto Cor Medidor de Altura: Cinza Cor da Régua: Branca	WELMY	3	UND	PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME	26.570.361/0001-67	R$ 230,00	R$ 690,00
19	BASTÕES	Ideal para alongamentos e exercícios aeróbicos Comprimento mínimo de 1,20 metros; Espessura mínima de 2,5cm; Produzido em madeira	CARCI	40	UND	TOTAL SEGURANÇA EQUIP. DE PROT. E SERV. ESP. LTDA - ME	13.851.726/0001-80	R$ 35,90	R$ 1.436,00
20	BAMBOLE	Bambolê feito com tubo de polietileno de alta densidade (PEAD). Tamanho: Aproximadamente 100cm de diâmetro (Ideal para iniciantes) Peso: em torno de 350g	LIVE UP	30	UND	PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME	26.570.361/0001-67	R$ 57,60	R$ 1.728,00
21	BOLA DENTE DE LEITE 300G	*Sem especificação*	APOLP	100	UND	TOTAL SEGURANÇA EQUIP. DE PROT. E SERV. ESP. LTDA - ME	13.851.726/0001-80	R$ 4,40	R$ 440,00
22	BICICLETA ERGOMETRICA SPINNING PROFISSIONAL	Sistema de transmissão corrente Freio lateral duplo Banco anatômico em ergogel; 8 níveis de resistência; Porta-squeeze lateral; Regulagem de altura do banco e do guidão; O formato do guidão permite uma ampla gama de variações de exercícios; Possui uma resistente cinta firma-pé nos pedais; Volante de inércia de 30 kg com acabamento em hard chrome; Sistema de freio com duas sapatas laterais permitindo uma frenagem mais rápida e uniforme, que pode ser acionado através de uma prática alavanca localizada junto ao knob de carga Set-up perfeitamente ajustável, com regulagens precisas de altura, distância de assento e guidão; Garantia - 12meses; Estrutura - aço carbono com pintura eletrostática, resistente a ferrugem (corrosão) Movimento central - Eixo com rolamentos Capacidade de uso - 150kg	FLEX	3	UND	WENER FERREIRA - ME	07.508.571/0001-80	R$ 3.550,00	R$ 10.650,00
23	ESTEIRA ERGOMETRICA	ESTEIRA ELETRICA PESO SUPORTADO: 150KG CONTROLE DO EXERCÍCIO: CALORIAS, DISTÂNCIA PERCORRIDA, TEMPO E VELOCIDADE Velocidade MÁX: 14KM/H POTÊNCIA MOTOR: 3.0 HP; POSSUIR RODAS P/ TRANSPORTE TENSÃO: 220V GARANTIA:2 ANOS	MOVEMENT	3	UND	WENER FERREIRA - ME	07.508.571/0001-80	R$ 12.000,00	R$ 36.000,00
24	BALANÇA DIGITAL ELETRÔNICA DE PRECISÃO DE COZINHA ATÉ 10KG	*Sem especificação*	CADENCE	100	UND	WENER FERREIRA - ME	07.508.571/0001-80	R$ 45,70	R$ 4.570,00
25	MEIA BOLA BOSU COM ELASTICOS, ALÇAS E BOMBA	*Sem especificação*	ARKTUS	1	UND	TOTAL SEGURANÇA EQUIP. DE PROT. E SERV. ESP. LTDA - ME	13.851.726/0001-80	R$ 405,00	R$ 405,00
26	BOLA FEIJÃO 60CM	*Sem especificação*	LIVE UP FEIJAO	1	UND	PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME	26.570.361/0001-67	R$ 115,00	R$ 115,00
27	MEIA LUA PARA PILATES	*Sem especificação*	ARKTUS	1	UND	TOTAL SEGURANÇA EQUIP. DE PROT. E SERV. ESP. LTDA - ME	13.851.726/0001-80	R$ 290,00	R$ 290,00
28	ARCO DE PILATES	*Sem especificação*	LIVE UP	1	UND	PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME	26.570.361/0001-67	R$ 75,00	R$ 75,00
29	TÁBUA MADEIRA PARA QUADRICEPS	*Sem especificação*	ARKTUS	1	UND	PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME	26.570.361/0001-67	R$ 122,00	R$ 122,00
30	BOLA DE PILATES 75CM	*Sem especificação*	LIVE UP LS3221/	2	UND	PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME	26.570.361/0001-67	R$ 94,00	R$ 188,00
31	EXERCITADOR DE MÃO E DEDOS LEVE	*Sem especificação*	LIVE UP LS3338	1	UND	PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME	26.570.361/0001-67	R$ 56,50	R$ 56,50
32	EXERCITADOR DE MÃO E DEDOS MÉDIO	*Sem especificação*	LIVE UP LS3338	1	UND	PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME	26.570.361/0001-67	R$ 56,50	R$ 56,50
33	EXERCITADOR DE MÃO E DEDOS FORTE	*Sem especificação*	LIVE UP LS3338	1	UND	PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME	26.570.361/0001-67	R$ 56,50	R$ 56,50
34	APARELHOS ULTRASSOM DIGITAL 1 E 3 MHZ SONOMED - CARCI	*Sem especificação*	CARCI SONOMED	3	UND	PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME	26.570.361/0001-67	R$ 1.790,00	R$ 5.370,00
36	ELETRODOS AUTO ADESIVO DE 5X5 CM	*Sem especificação*	ARKTUS	4	UND	PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME	26.570.361/0001-67	R$ 28,00	R$ 112,00
37	ELETRODOS AUTO ADESIVO DE 5X9 CM	*Sem especificação*	ARKTUS	4	UND	PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME	26.570.361/0001-67	R$ 31,00	R$ 124,00
38	ELETRODOS AUTO ADESIVO DE 3X5 CM	*Sem especificação*	ARKTUS	4	UND	TOTAL SEGURANÇA EQUIP. DE PROT. E SERV. ESP. LTDA - ME	13.851.726/0001-80	R$ 18,00	R$ 72,00
39	LASER LASERMED	*Sem especificação*	CARCI	1	UND	PORTAL DISTRIBUIDORA	26.570.361/0001-	R$ 1.790,00	R$ 1.790,00

			LASERMED			HOSPITALAR LTDA - ME	67		
40	CANETA PARA LASER 650 Nm	*Sem especificação*	CARCI COD-4095	1	UND	PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME	26.570.361/0001-67	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
41	CANETA PARA LASER 830 Nm	*Sem especificação*	CARCI COD-4093	1	UND	PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME	26.570.361/0001-67	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00
42	CANETA PARA LASER 905 Nm	*Sem especificação*	CARCI COD-4097	1	UND	PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME	26.570.361/0001-67	R$ 1.790,00	R$ 1.790,00
43	OCULOS PARA PROTEÇÃO PARA LASER	*Sem especificação*	JAGUAR	2	UND	PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME	26.570.361/0001-67	R$ 170,00	R$ 340,00

CLÁUSULA SEXTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo Primeiro: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações do Fundo Municipal de Saúde, entre outras:
I. Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. Fiscalizar para que durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. Examinar os objetos entregues, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, visando avaliar suas características (quantidade, qualidade e especificações), e informar a contratada do aceite ou eventual substituição do(s) objeto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico;
IV. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas;
V. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente Ata Registro de Preços, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações pactuadas;
VI. Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
VII. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;

VIII. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores- Internet, durante a vigência da presente ata;
IX. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 066/2018, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA NONA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos objetos, de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade de produto efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias a partir da entrega, acompanhado das faturas e documentos fiscais correlatos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal;
b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao FMS, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a FMS deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os valores de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;
VI. transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio consentimento do município;
VII. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante sua validade;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO/FMS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. Advertência;
II. Multa de 02% (dois por cento) sobre o valor total registrado por empresa;
III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO/FMS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
II. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
III. A licitante deverá substituir às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações, e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização), sob pena de aplicação de penalidade de Advertência cumulada com Multa;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, ou ainda, quando os objetos não forem entregues de acordo com as especificações da proposta apresentada/Termo de Referência, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO/FMS optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Sexta não impedem que o FMS rescinda, unilateralmente, o contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO/FMS;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente;

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 066/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência- Anexo II, do Pregão Presencial nº 066/2018, conforme decisão da Pregoeira da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros, lavrada em Ata, e homologação feita pela autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora **Débora Cristina de Sousa,** designado "*Gestora das Atas de Registro de Preços*", através da Portaria nº 02-A de 02 de janeiro de 2014, atendendo o disposto no art. 4º, inciso XX, da Instrução Normativa 12/2014 do TCM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em vias de igual teor e forma.

Mineiros, 29 de junho de 2018.

CLEUSEDMA BARBOSA SOUSA MORAIS
Fundo Municipal de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2FDF24B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 022/2018

Processo nº 2018015049
Origem: Pregão Presencial nº 088/2018

Validade: A ARP terá validade por um período de 12 (doze) meses

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, situada à 4ª Avenida, Pç. Coronel Carrijo, nº 13, Centro, Mineiros-GO, neste ato representado por sua Gestora, Srª. **CLEUSEDMA BARBOSA SOUSA MORAIS**, Secretária Municipal de Saúde, assim designada pelo Decreto nº 131/2018; órgão do **Município de Mineiros-GO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, representado pelo Gestor Municipal, Sr. Aleomar de Oliveira Rezende, assim designado pelo Decreto nº 026/2013, assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município de Mineiros, Dr. Celismar Ferreira Borges Alves, nomeado pelo Decreto nº 001/2013, com **Fundamento** no **PREGÃO PRESENCIAL nº 088/2018**, **Processo nº 2018015049,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação contido nos autos, Resolve lavrar nesta data e de comum acordo a presente **ATA** para **REGISTRO DOS PREÇOS,** conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da **PROMITENTE CONTRATADA,**

ITEM	EMPRESA
7.0, 8.0, 13.0, 18.0, 23.0, 25.0, 26.0, 27.0, 28.0, 29.0, 30.0, 36.0, 37.0, 38.0, 41.0, 42.0, 43.0, 44.0, 45.0, 46.0, 47.0, 48.0, 49.0, 50.0, 51.0, 55.0, 61.0, 62.0, 63.0, 64.0, 65.0, 67.0, 72.0, 79.0	**Nome:** TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV **CNPJ:** 13.851.726/0001-80 **Endereço:** RUA 15 N MACHADO 47, Mineiros/GO **Fone:** 6436618299 **Email:** TOTALSEGURANCA@LOBO.COM REPRESENTANTE LEGAL: **NOME:** THALLITA RODRIGUES MEIRELES **RG:** 5943615 SSP/GO **CPF:** 051.263.661-30
11.0, 12.0, 14.0, 15.0, 16.0, 17.0, 24.0, 31.0, 39.0, 52.0, 53.0, 54.0, 56.0, 66.0, 68.0, 69.0, 70.0, 71.0, 75.0, 76.0, 77.0, 78.0	**Nome:** HELOISIO ANTONIO SILVA CALDEIRA -ME **CNPJ:** 18.260.772/0001-28 **Endereço:** SETIMA AV QD 53 LT 29 CENTRO S/N, MINEIROS/GO **Fone:** 6436619205 **Email:** multilimpmineiros@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL: **NOME:** heloisio antonio silva calderia **RG:** 3263916-ssp GO **CPF:** 855.918.231-49
5.0, 6.0, 9.0, 10.0	**Nome:** RDS EMBALAGENS EIRELI - EPP **CNPJ:** 21.979.543/0001-72 **Endereço:** RUA DOMINGOS BIANCARDI, DISTRITO INDUSTRIAL I 1-111, BAURU/SP **Fone:** 1432030307 **Email:** rdsbauru@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL: **NOME:** EDISON ANTONIO DOS SANTOS **RG:** 18476386 SSP/SP **CPF:** 087.620.538-41
1.0, 2.0, 3.0, 4.0, 19.0, 20.0, 21.0, 22.0, 32.0, 33.0, 34.0, 35.0, 40.0, 73.0, 74.0	**Nome:** ROYAL ATACADISTA E COMERCIO

	CNPJ: 24.103.721/0001-95 **Endereço:** AV SÃO PAULO QD 06 LT 06 SALA 02 VILA BRASILIA SN, Ap de Goiania/GO **Fone:** 6232516992 **Email:** royal.atacadista@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL: **NOME:** DIEGO SUMER SANTOS **RG:** MG 10910557 **CPF:** 068.630.796-82

visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e acessórios para limpeza, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Mineiros/GO**,** conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos;

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação.
Parágrafo Segundo: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos dos art. 6º, VIII, "b" da Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. Entregar os produtos em conformidade com as especificações do termo de referência e proposta apresentada, em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município em prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento;
II. Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como de acordo com a legislação pertinente à matéria, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
III. Entregar os produtos com prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses contados da data de entrega;
IV. *Os produtos deverão atender as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), e demais legislações em vigor pertinentes à matéria;*
V. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos produtos ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela Contratada.
VI. A embalagem deverá garantir a proteção dos materiais durante o transporte e/ou estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e especialmente conforme determinado no instrumento convocatório.
VII. Substituir às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência (anexo II), ou que apresentem vícios de qualidade ou falhas, verificadas pelo CONTRATANTE, na forma de fornecimento ou no cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
VIII. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
IX. A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
X. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 088/2018.
XI. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
XII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
XIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, frete, e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
XIV. Comunicar imediatamente a Contratante toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos produtos, bem como qualquer outra que seja necessária ao perfeito cumprimento do contrato;
XV. Manter endereço, telefones, e-mails e outros meios de comunicação sempre atualizados, devendo comunicar de forma imediata ao Contratante quaisquer mudanças ou alterações feitas nestes;
XVI. Pagar pontualmente os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
XVII. Permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município;

DA VIGÊNCIA DA ARP

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o prestador dos serviços constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	UNIDADE	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALCOOL GEL PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS	Alcool Gel 70% - antisséptico, 70% higienizante para as mãos, com ação antibacteriana. Apresentar Registro do produto junto à ANVISA.	CRUZEIRO	90	GL/ 5KG	ROYAL ATACADISTA E COMERCIO	24.103.721/0001-95	R$ 44,50	R$ 4.005,00
2	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 100% CELULOSE VIRGEM	Papel toalha interfolha branca 2 Dobras. Quantidade mínima po pacote 1250 fls, papel com 100% de celulose virgem.	NOTAVEL	3600	PCT	ROYAL ATACADISTA E COMERCIO	24.103.721/0001-95	R$ 13,45	R$ 48.420,00
3	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 100% CELULOSE VIRGEM	Papel higiênico rolão rolos de 300 mts, papel com 100% de celulose virgem	ABBASPEL	2350	UND	ROYAL ATACADISTA E COMERCIO	24.103.721/0001-95	R$ 5,00	R$ 11.750,00
4	SACO PARA LIXO 40 LTS BRANCO LEITOSO REFORÇADO	EXPESSURA MINIMA DE 0,08 MICRAS C/ 100 UNIDADES GRAFADO O SIMBOLO DE INFECTANTE	JUPLASTC	260	PCT	ROYAL ATACADISTA E COMERCIO	24.103.721/0001-95	R$ 25,70	R$ 6.682,00
5	SACO PARA LIXO 60 LTS BRANCO LEITOSO REFORÇADO	EXPESSURA MINIMA DE 0,08 MICRAS C/ 100 UNIDADES GRAFADO O SIMBOLO DE INFECTANTE	ITAQUETI	400	PCT	RDS EMBALAGENS EIRELI - EPP	21.979.543/0001-72	R$ 30,60	R$ 12.240,00
6	SACO PARA LIXO 100 LTS	EXPESSURA MINIMA DE 0,08	ITAQUETI	380	PCT	RDS EMBALAGENS	21.979.543/0001-	R$ 53,90	R$ 20.482,00

	BRANCO LEITOSO REFORÇADO	MICRAS C/ 100 UNIDADES GRAFADO O SIMBOLO DE INFECTANTE				EIRELI - EPP	72		
7	SACO PARA LIXO 40 LTS PRETO	EXPESSURA MINIMA DE 0,08 MICRAS C/ 100 UNIDADES	TARQUIPLAST	410	PCT	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV	13.851.726/0001-80	R$ 14,50	R$ 5.945,00
8	SACO PARA LIXO 60 LTS PRETO REFORÇADO	EXPESSURA MINIMA DE 0,08 MICRAS C/ 100 UNIDADES	TARQUIPLAST	290	PCT	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV	13.851.726/0001-80	R$ 19,30	R$ 5.597,00
	ITEM 9- COTA PRINCIPAL DE AMPLA PARTICIPAÇÃO								
9	SACO PARA LIXO 100 LTS PRETO REFORÇADO (MÍNIMA 0,08MICRA)	EXPESSURA MINIMA DE 0,08 MICRAS C/ 100 UNIDADES	PLÁSTICOS SEM LIMITES	1500	PCT	RDS EMBALAGENS EIRELI - EPP	21.979.543/0001-72	R$ 38,30	R$ 57.450,00
	ITEM 10- COTA RESERVADA DO ITEM 9 PARA ME/EPP								
10	SACO PARA LIXO 100 LTS PRETO REFORÇADO (MÍNIMA 0,08MICRA)	EXPESSURA MINIMA DE 0,08 MICRAS C/ 100 UNIDADES	PLÁSTICOS SEM LIMITES	500	PCT	RDS EMBALAGENS EIRELI - EPP	21.979.543/0001-72	R$ 38,30	R$ 19.150,00
11	CESTO PLÁSTICO QUADRADO COM PEDAL 25 L. COR: BRANCO.	*Sem especificações.*	JSN	136	UND	HELOISIO ANTONIO SILVA CALDEIRA -ME	18.260.772/0001-28	R$ 53,50	R$ 7.276,00
12	CESTO PLÁSTICO QUADRADO COM PEDAL PLÁSTICO 30/40 L E ARO INTERNO. COR: BRANCO.	*Sem especificações.*	JSN	95	UND	HELOISIO ANTONIO SILVA CALDEIRA -ME	18.260.772/0001-28	R$ 47,60	R$ 4.522,00
13	CESTO PLÁSTICO QUADRADO COM PEDAL 60 L. COR: BRANCO.	*Sem especificações.*	JSN	32	UND	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV	13.851.726/0001-80	R$ 96,00	R$ 3.072,00
14	CESTO PLÁSTICO QUADRADO COM PEDAL 100 L. COR: BRANCO.	*Sem especificações.*	JSN	37	UND	HELOISIO ANTONIO SILVA CALDEIRA -ME	18.260.772/0001-28	R$ 163,00	R$ 6.031,00
15	COLETOR PLÁSTICO QUADRADO COM PEDAL, ARO INTERNO E RODAS. CAPACIDADE 120 L COR: AZUL, MARRON OU LARANJA	*Sem especificações.*	JSN	12	UND	HELOISIO ANTONIO SILVA CALDEIRA -ME	18.260.772/0001-28	R$ 239,00	R$ 2.868,00
16	LIXEIRA COM SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS-CONJUNTO DE 3 LIXEIRAS (COLETA SELETIVA) COM LOGO PINTURA ANTI-RAIOS UVA E UVB.	*Sem especificações.*	JSN	8	UND	HELOISIO ANTONIO SILVA CALDEIRA -ME	18.260.772/0001-28	R$ 430,00	R$ 3.440,00
17	BUCHA P/ LAVAR LOUÇAS (ESPONJA DUPLA FACE)	*Sem especificações.*	STARLUX	300	UND	HELOISIO ANTONIO SILVA CALDEIRA -ME	18.260.772/0001-28	R$ 0,50	R$ 150,00
18	PANO DE PRATO	*Sem especificações.*	NOVO MUNDO	140	UND	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV	13.851.726/0001-80	R$ 2,60	R$ 364,00
19	AGUA SANITARIA 1LT	CX C/12 FRASCOS DE 1000ML	ZUPP	245	CX	ROYAL ATACADISTA E COMERCIO	24.103.721/0001-95	R$ 22,74	R$ 5.571,30
20	DESIFETANTE 1000ML	CX C/12 FRASCOS DE 1000ML	ZUPP	220	CX	ROYAL ATACADISTA E COMERCIO	24.103.721/0001-95	R$ 31,00	R$ 6.820,00
21	DETERGENTE MULTIUSO 500ML	CX C/12 FRASCOS DE 500ML	ZUPP	200	CX	ROYAL ATACADISTA E COMERCIO	24.103.721/0001-95	R$ 23,00	R$ 4.600,00
22	SABONETE LIQUIDO PEROLADO CONCENTRADO	*Sem especificações.*	PREMISSE	130	GL 5KG OU 5L	ROYAL ATACADISTA E COMERCIO	24.103.721/0001-95	R$ 17,00	R$ 2.210,00
23	ESCOVA P/ LAVAR VASO SANITÁRIO C/SUPORTE	*Sem especificações.*	RODOBEM	65	UND	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV	13.851.726/0001-80	R$ 4,80	R$ 312,00
24	ESPONJA DE AÇÃO C/8 UNIDADES C/ 14PCT	Fardo c/14 pacotes com 8 esponjas	ASSOLAN	20	PCT	HELOISIO ANTONIO SILVA CALDEIRA -ME	18.260.772/0001-28	R$ 15,80	R$ 316,00
25	VASSOURA DE PALHA	*Sem especificações.*	RODOBEM	44	UND	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV	13.851.726/0001-80	R$ 6,60	R$ 290,40
26	VASSOURA DE PÊLO OU NYLON 30CM (medidas aproximadas)	*Sem especificações.*	RODOBEM	100	UND	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV	13.851.726/0001-80	R$ 5,30	R$ 530,00
27	VASSOURA 60CM (medidas aproximadas)	*Sem especificações.*	RODOBEM	30	UND	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV	13.851.726/0001-80	R$ 9,55	R$ 286,50
28	RODO DE ALUMINIO OU METAL GRANDE 60/65CM (medidas aproximadas)	*Sem especificações.*	RODOS 2000	120	UND	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV	13.851.726/0001-80	R$ 24,50	R$ 2.940,00
29	RODO DE ALUMINIO OU METAL MEDIO 40CM (medidas aproximadas)	*Sem especificações.*	RODOS 2000	144	UND	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV	13.851.726/0001-80	R$ 21,90	R$ 3.153,60
30	PANO DE CHÃO (SACO DE ALGODÃO BRANCO)	*Sem especificações.*	NOVO MUNDO	920	UND	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV	13.851.726/0001-80	R$ 2,75	R$ 2.530,00
31	FLANELA BRANCA P/ LIMPEZA	*Sem especificações.*	STAR TEXTIL	520	UND	HELOISIO ANTONIO SILVA CALDEIRA -ME	18.260.772/0001-28	R$ 1,40	R$ 728,00
32	LUVA NITRILICA TAM G	Luva Nitrílica	DANNY	100	UND	ROYAL ATACADISTA E COMERCIO	24.103.721/0001-95	R$ 4,80	R$ 480,00
33	LUVA NITRILICA TAM PP	Luva Nitrílica	DANNY	88	UND	ROYAL ATACADISTA E COMERCIO	24.103.721/0001-95	R$ 4,80	R$ 422,40
34	LUVA NITRILICA TAM P	Luva Nitrílica	DANNY	128	UND	ROYAL ATACADISTA E COMERCIO	24.103.721/0001-95	R$ 4,80	R$ 614,40
35	LUVA NITRILICA TAM M	Luva Nitrílica	DANNY	158	UND	ROYAL ATACADISTA E COMERCIO	24.103.721/0001-95	R$ 4,80	R$ 758,40
36	ESCOVA OVAL DE LAVAR ROUPA	*Sem especificações.*	RODOBEM	84	UND	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV	13.851.726/0001-80	R$ 1,65	R$ 138,60
37	BALDE PLASTICO 20L	*Sem especificações.*	TARQUIPLAST	96	UND	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV	13.851.726/0001-80	R$ 7,40	R$ 710,40
38	DETEGENTE NEUTRO 500ML	CX C/ 24 UNIDADES	START	300	CX	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV	13.851.726/0001-80	R$ 28,54	R$ 8.562,00
39	SABÃO EM BARRA GLICERINADO C/ 5 UNIDADES	*Sem especificações.*	YPE	150	PCT	HELOISIO ANTONIO SILVA CALDEIRA -ME	18.260.772/0001-28	R$ 6,95	R$ 1.042,50
40	SABÃO EM PÓ 500G	CX C/ 20 CX DE 500G	POLYLAR	32	PCT	ROYAL ATACADISTA E COMERCIO	24.103.721/0001-95	R$ 60,00	R$ 1.920,00
41	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 35 CANO LONGO	*Sem especificações.*	CARTOM	20	PAR	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV	13.851.726/0001-80	R$ 27,90	R$ 558,00
42	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 36 CANO LONGO	*Sem especificações.*	CARTOM	20	PAR	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV	13.851.726/0001-80	R$ 27,90	R$ 558,00
43	BOTA DE BORRACHA	*Sem especificações.*	CARTOM	20	PAR	TOTAL SEGURANÇA	13.851.726/0001-	R$ 27,90	R$ 558,00

	BRANCA Nº 38 CANO LONGO					EQUIP DE PROT E SERV	80		
44	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 39 CANO LONGO	*Sem especificações.*	CARTOM	20	PAR	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV	13.851.726/0001-80	R$ 27,90	R$ 558,00
45	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 40 CANO LONGO	*Sem especificações.*	CARTOM	20	PAR	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV	13.851.726/0001-80	R$ 27,90	R$ 558,00
46	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 41 CANO LONGO	*Sem especificações.*	CARTOM	20	PAR	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV	13.851.726/0001-80	R$ 27,90	R$ 558,00
47	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 41 CANO CURTO	*Sem especificações.*	CARTOM	20	PAR	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV	13.851.726/0001-80	R$ 27,90	R$ 558,00
48	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 42 CANO LONGO	*Sem especificações.*	CARTOM	22	PAR	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV	13.851.726/0001-80	R$ 27,90	R$ 613,80
49	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 42 CANO CURTO	*Sem especificações.*	CARTOM	22	PAR	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV	13.851.726/0001-80	R$ 27,90	R$ 613,80
50	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 43/44 CANO LONGO	*Sem especificações.*	CARTOM	22	PAR	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV	13.851.726/0001-80	R$ 27,90	R$ 613,80
51	PÁ PARA LIXO C/ CABO	*Sem especificações.*	RODOBEM	20	UND	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV	13.851.726/0001-80	R$ 4,60	R$ 92,00
52	DISPENSER C/RESERVATORIO P/ SABONETE LIQ/ALCOOL GEL (plástico)	*Sem especificações.*	NOBRE	170	UND	HELOISIO ANTONIO SILVA CALDEIRA -ME	18.260.772/0001-28	R$ 18,50	R$ 3.145,00
53	SUPORTE PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO	*Sem especificações.*	NOBRE	154	UND	HELOISIO ANTONIO SILVA CALDEIRA -ME	18.260.772/0001-28	R$ 22,00	R$ 3.388,00
54	DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHA (plástico)	*Sem especificações.*	NOBRE	450	UND	HELOISIO ANTONIO SILVA CALDEIRA -ME	18.260.772/0001-28	R$ 22,50	R$ 10.125,00
55	ESCOVA DE LIMPEZA PEQUENA	*Sem especificações.*	ESCOBEL	50	UND	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV	13.851.726/0001-80	R$ 1,60	R$ 80,00
56	AROMATIZADOR AMBIENTE	*Sem especificações.*	ONLY	300	UND	HELOISIO ANTONIO SILVA CALDEIRA -ME	18.260.772/0001-28	R$ 8,17	R$ 2.451,00
61	DESINTUPIDOR DE PIA/RALO GRANDE	*Sem especificações.*	RODOBEM	21	UND	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV	13.851.726/0001-80	R$ 2,89	R$ 60,69
62	RODO P/ PIA PEQUENO	*Sem especificações.*	RODOBEM	16	UND	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV	13.851.726/0001-80	R$ 2,26	R$ 36,16
63	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	*Sem especificações.*	PROSAFETY	46	UND	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV	13.851.726/0001-80	R$ 2,84	R$ 130,64
64	AVENTAL IMPERMEÁVEL BRANCO	*Sem especificações.*	PREVEMAX	30	UND	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV	13.851.726/0001-80	R$ 6,90	R$ 207,00
65	CONJUNTO DE RODO E ESPONJA P/LIMPAR VIDROS SEM CABO	*Sem especificações.*	RODOBEM	32	CONJ	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV	13.851.726/0001-80	R$ 24,70	R$ 790,40
66	CARRO KIT FUNCIONAL COMPLETO	*Sem especificações.*	JSN	16	UND	HELOISIO ANTONIO SILVA CALDEIRA -ME	18.260.772/0001-28	R$ 855,00	R$ 13.680,00
67	CONJUNTO DE RODO E ESPONJA P/LIMPAR VIDROS COM CABO	*Sem especificações.*	RODOBEM	32	CONJ	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV	13.851.726/0001-80	R$ 34,60	R$ 1.107,20
68	CONJUNTO DE MOP PÓ COM REFIL	*Sem especificações.*	BRALIMPIA	30	CONJ	HELOISIO ANTONIO SILVA CALDEIRA -ME	18.260.772/0001-28	R$ 68,00	R$ 2.040,00
69	CONJUNTO DE MOP ÚMIDO COM REFIL	*Sem especificações.*	BRALIMPIA	30	CONJ	HELOISIO ANTONIO SILVA CALDEIRA -ME	18.260.772/0001-28	R$ 59,00	R$ 1.770,00
70	MANGUEIRA COM ENGATES 60 METROS	*Sem especificações.*	TRAMONTINA	16	UND	HELOISIO ANTONIO SILVA CALDEIRA -ME	18.260.772/0001-28	R$ 149,00	R$ 2.384,00
71	MANGUEIRA COM ENGATES 30 METROS	*Sem especificações.*	TRAMONTINA	16	UND	HELOISIO ANTONIO SILVA CALDEIRA -ME	18.260.772/0001-28	R$ 75,00	R$ 1.200,00
72	VASSOURA PARA GRAMA	*Sem especificações.*	RODOBEM	40	UND	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV	13.851.726/0001-80	R$ 8,50	R$ 340,00
73	COPOS DESC. 50ML	CX C/50 PACOTES 100 UNIDADES	KEROCOPO	40	CX	ROYAL ATACADISTA E COMERCIO	24.103.721/0001-95	R$ 75,00	R$ 3.000,00
74	COPOS DESC. 180ML OU 200ML	CX C/25 PACOTES 100 UNIDADES	KEROCOPO	540	CX	ROYAL ATACADISTA E COMERCIO	24.103.721/0001-95	R$ 68,00	R$ 36.720,00
75	REFIL MOP PÓ 40CM	*Sem especificações.*	BRALIMPIA	20	UND	HELOISIO ANTONIO SILVA CALDEIRA -ME	18.260.772/0001-28	R$ 25,50	R$ 510,00
76	REFIL MOP PÓ 45CM	*Sem especificações.*	BRALIMPIA	20	UND	HELOISIO ANTONIO SILVA CALDEIRA -ME	18.260.772/0001-28	R$ 26,50	R$ 530,00
77	REFIL MOP PÓ 60CM	*Sem especificações.*	BRALIMPIA	20	UND	HELOISIO ANTONIO SILVA CALDEIRA -ME	18.260.772/0001-28	R$ 34,50	R$ 690,00
78	ESCADA 5 DEGRAUS	*Sem especificações.*	MAESTRO	8	UND	HELOISIO ANTONIO SILVA CALDEIRA -ME	18.260.772/0001-28	R$ 115,00	R$ 920,00
79	PALETES	PALLET PLASTICO VAZADO, CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA 1500 KG, DINAMICA 1000 KG, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE OU EM POLIPROPILENO.	TOYPLAST	52	UND	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV	13.851.726/0001-80	R$ 104,00	R$ 5.408,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo Primeiro: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do Fundo Municipal de Saúde, entre outras:
I. Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. Fiscalizar para que durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. Examinar os objetos entregues, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, visando avaliar suas características (quantidade, qualidade e especificações), e informar a contratada do aceite ou eventual substituição do(s) objeto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico;
IV. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas;
V. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente Ata Registro de Preços, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações pactuadas;
VI. Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
VII. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
VIII. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores- Internet, durante a vigência da presente ata;
IX. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 088/2018, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos objetos, de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade de produto efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias a partir de cada remessa entregue, acompanhado das faturas e documentos fiscais correlatos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.
Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal;
b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao FMS, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a FMS deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os valores de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;

VI. transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio consentimento do município;
VII. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante sua validade;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO/FMS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. Advertência;
II. Multa de 02% (dois por cento) sobre o valor total registrado por empresa;
III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO/FMS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
II. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
III. A licitante deverá substituir às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações, e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização), sob pena de aplicação de penalidade de Advertência cumulada com Multa;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, ou ainda, quando os objetos não forem entregues de acordo com as especificações da proposta apresentada/Termo de Referência, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO/FMS optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impedem que o FMS rescinda, unilateralmente, o contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO/FMS;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente;
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 088/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência- Anexo II, do Pregão Presencial nº 088/2018, conforme decisão da Pregoeira da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros, lavrada em Ata, e homologação feita pela autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora **Débora Cristina de Sousa,** designado "*Gestora das Atas de Registro de Preços*", através da Portaria nº 02-A de 02 de janeiro de 2014, atendendo o disposto no art. 4º, inciso XX, da Instrução Normativa 12/2014 do TCM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em vias de igual teor e forma.

Mineiros, 09 de julho de 2018.

CLEUSEDMA BARBOSA SOUSA MORAIS
Fundo Municipal de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3F44EC2D